



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - INSTRUCOES NORMATIVAS	1 - 4
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	5 - 17
.....		
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	18 - 20
.....		
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	21 - 48
.....		
5	CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA - PORTARIAS	49 - 51
.....		
6	CENTRO DE CIENCIAS MEDICAS - CCM - PORTARIAS	52 - 54
.....		
7	DIRETORIA DO CENTRO DE BIOCIENCIAS - CB - PORTARIAS	55 - 56
.....		
8	DIRETORIA DO CENTRO DE EDUCACAO - CE - PORTARIAS	57 - 57
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre as regras e procedimentos a serem adotados para a concessão, parcelamento, alteração e interrupção de programação de férias dos servidores da UFPE.

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida - PROGEPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias anuais, ou 45 (quarenta e cinco) no caso do servidor docente efetivo, e 30 (trinta) dias, após um ano de contrato, para docentes substitutos.

Parágrafo único - Para o gozo do primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício. As férias relativas ao primeiro período aquisitivo corresponderão ao ano civil em que o servidor completar 12 (doze) meses de efetivo exercício, exceto no caso dos operadores de raio-x ou substâncias radioativas.

Art. 2º - O servidor que opera direta e permanentemente com raio-x ou substâncias radioativas fará jus a 20 (vinte) dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional.

§ 1º - O período de férias de que trata este artigo deverá ser usufruído dentro do respectivo semestre, de janeiro a junho e de julho a dezembro, não sendo permitida a acumulação.

§ 2º - Aos servidores que ainda não completaram o interstício de 12 (doze) meses de efetivo exercício aplica-se o disposto parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º - A caracterização do exercício de atividade com exposição a material radioativo dar-se-á mediante emissão de laudo técnico por Comissão responsável.

§ 4º - O servidor docente efetivo que opera direta ou indiretamente com raios-X ou substâncias radioativas deverá programar 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) dias de férias a cada semestre, proibida a acumulação desses períodos.

Art. 3º - As férias devem ser usufruídas dentro do mesmo exercício.

§ 1º - Quando não for possível a programação das férias no mesmo ano, excepcionalmente, será permitida a acumulação de férias para o exercício seguinte, nos casos de:

I - licença à gestante,

II - licenças para tratar da própria saúde, exclusivamente para os períodos considerados de efetivo exercício, conforme legislação vigente.

III - necessidade do serviço, devidamente justificada pela chefia imediata.

§ 2o - A parcela única ou a última parcela das férias deverá ter início até o dia 31 de dezembro do exercício seguinte.

Art. 4o - Nos casos de reversão, reintegração ou da recondução, o servidor fará jus às férias relativas ao exercício em que se der seu retorno, não sendo exigido novo período aquisitivo de doze meses de efetivo exercício para efeito de gozo de férias no cargo, desde que não tenha ocorrido indenização de férias referente ao mesmo exercício no ato da vacância.

Parágrafo único - O servidor que não tenha completado, anteriormente o interstício de doze meses de efetivo exercício, deverá complementá-lo para fins de concessão de férias após a reintegração ao cargo efetivo.

Art. 5o - No caso de admissão, em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, o servidor fará jus ao período daquele ano civil desde que já tenha cumprido o interstício de doze meses de efetivo exercício no serviço público federal, sem interrupção de vínculo.

Parágrafo único - O servidor que não cumpriu o interstício de doze meses de efetivo exercício no serviço público federal deverá concluí-lo para a concessão de férias no novo cargo, desde que a data de posse no cargo anterior e vacância no cargo atual coincidam.

Art. 6o - O servidor ocupante de cargo efetivo e em comissão que se aposentar mantendo, ininterruptamente, o exercício do cargo em comissão, poderá gozar as férias devidas referente aos exercícios adquiridos anteriormente à aposentadoria.

Art. 7o - O professor substituto fará jus a 30 (trinta) dias de férias e realizará a programação após o interstício de 1 (um) ano e apenas mediante a renovação do vínculo.

DA PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

Art. 8o - O servidor deverá programar as férias por meio plataforma SOUGOV.BR ou sistema eletrônico adotado pela Instituição quando da ocasião. Em casos excepcionais, poderá ser requerida a programação ou alteração de férias à unidade responsável, conforme estabelecido em manual.

§ 1o - As férias poderão ser programadas em até três parcelas, dentro do mesmo exercício, desde que no interesse da administração;

§ 2o - Ao servidor é permitido o gozo de férias apenas após a homologação pela chefia imediata por meio da plataforma SOUGOV.BR ou sistema eletrônico adotado pela instituição quando da ocasião.

§ 3o - Caso o servidor não realize a programação de férias do exercício, conforme disposto no Art. 3o, a PROGEPE em conjunto com a chefia imediata, de ofício, realizará o agendamento observando o interesse da administração.

§ 4o - O servidor docente, efetivo ou temporário, deverá programar o gozo de férias em período de recesso acadêmico, conforme calendário da UFPE.

§ 5o - Nos casos em que o servidor docente for ocupante de cargo eletivo na condição de substituto eventual, vice ou titular de Função Gratificada ou Cargo de Direção ou que as atividades de ensino, pesquisa e extensão impossibilitem o cumprimento do disposto no § 4o, a chefia deverá ser comunicada e a programação deverá ser realizada de forma que não haja prejuízo para a Administração.

§ 6o - O servidor ocupante de cargo eletivo na condição de vice ou designados como substituto eventual dos titulares de Funções Gratificadas e Cargos de Direção, em qualquer nível, sob nenhuma hipótese poderá programar suas férias em período que coincida com o titular.

§ 7o - Em relação ao servidor cedido de outros órgãos ou entidades, a programação das férias e a sua inclusão será de responsabilidade do órgão cessionário.

Art. 9o - A chefia imediata deve homologar ou negar as solicitações de programação ou alteração de férias.

Parágrafo único - Caso a solicitação de férias não seja homologada com a antecedência, o servidor e chefia imediata devem providenciar o ajuste da programação.

Art. 10 - Somente após o gozo das férias relativas ao exercício anterior será possível o usufruto de novo exercício de férias.

DA ALTERAÇÃO E INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

Art. 11 - Alteração de férias é a modificação de parcela de férias anteriormente programada, sendo possível antecipar ou postergar.

Parágrafo único - A solicitação deve ser realizada pelo servidor e homologada pela chefia imediata, respeitado o cronograma de folha de pagamentos, divulgado mensalmente pelo Governo Federal.

Art. 12 - A interrupção de férias ocorre quando o servidor, no interesse da Administração, é convocado para retornar ao expediente durante o gozo da parcela de férias, por motivo de: calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pelo dirigente de UORG.

§ 1o - A solicitação de interrupção de férias deverá ser realizada na data do fato que a justifique, através de declaração formal do dirigente da UORG e encaminhado à unidade competente.

§ 2o - O período de férias não usufruído pelo servidor em razão da interrupção, deverá ser gozado de uma única vez, sem possibilidade de nova interrupção ou parcelamento.

§ 3o - É vedada a interrupção em dia não útil, salvo casos justificados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 14 - As férias dos servidores que tenham filhos em idade escolar serão concedidas, preferencialmente, no período das férias escolares desde que assim requeiram e não haja prejuízo para as atividades da unidade.

Parágrafo único - Os servidores que tenham filhos com deficiência em idade escolar, terão prioridade.

Art. 15 - Os servidores membros de uma mesma família poderão usufruir férias no mesmo período, desde que não haja prejuízo para as atividades da unidade.

Art. 16 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3197, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Dispensar, a partir de 21/08/2025, JAMILSON RAMALHO DANTAS, Matrícula SIAPE nº 1935458, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 1, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Centro de Informática, da(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Sistemas da Informação, do Centro de Informática, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 3316/2024, de 02/09/2024. (Processo nº 23076.067923/2025-13)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3207, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar, a partir de 21/08/2025, ADIEL TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, Matrícula SIAPE nº 2646068, Professor de Magistério Superior, classe D, nível 1, denominação Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Centro de Informática, para exercer a função de Coordenador do Curso de Graduação em Sistemas da Informação, do Centro de Informática, Código FCC, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular. (Processo nº 23076.067923/2025-13)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3208, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar, a partir de 21/08/2025, VICTOR WANDERLEY COSTA DE MEDEIROS, Matrícula SIAPE nº 1019398, Professor de Magistério Superior, classe C, nível 1, denominação Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Centro de Informática, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Sistemas da Informação, do Centro de Informática, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular. (Processo nº 23076.067923/2025-13)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3.190, de 18 de agosto de 2025.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **VIRGINIA MARIA SCHABBACH**, **SIAPE Nº 1238644**, efetivo exercício em **13.09.2022**, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR**, lotado(a) no(a) Departamento de Artes.

(Processo **23076. 043922/2025-80**)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 3.191, de 18 de agosto de 2025.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **MICHELLE OLIVEIRA DE ARAUJO**, **SIAPE Nº 1115898**, efetivo exercício em **13.09.2022**, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR**, lotado(a) no(a) Departamento de Física.

(Processo **23076. 043858/2025-62**)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 2980, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.059222/2025-06**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Isana Maria da Silva Resende**, Matrícula SIAPE nº **1423182**, **Administrador**, lotado(a) no(a) **COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO, DIMENSIONAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL**, para o(s) período(s) de **18/08/2025 a 12/09/2025**, referente ao quinquênio de **02/10/2017 a 01/10/2022**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2981, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.059064/2025-04**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **POLIANA KARLA PEDRO DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº **2067415**, **CONTADOR**, lotado(a) no(a) **COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E PAGAMENTO**, para o(s) período(s) de **18/08/2025 a 16/10/2025**, referente ao quinquênio de **23/10/2018 a 22/10/2023**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2982, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.054474/2025-65**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Justino Barbosa da Silva Neto**, Matrícula SIAPE nº **1134279**, **Pintor de Construção Cênica e Painéis**, lotado(a) no(a) **NTVRU – Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias**, para o(s) período(s) de **04/08/2025 a 02/11/2025**, referente ao quinquênio de **13/01/2019 a 12/01/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2983, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.060238/2025-25**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **LUCIANE SOUZA DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº **1134793**, **DIAGRAMADORA**, lotado(a) no(a) **ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO-SUPERCOM**, para o(s) período(s) de **18/08/2025 a 15/11/2025**, referente ao quinquênio de **02/03/2020 a 01/03/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3050, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.065551/2025-37**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **LILLIAN CORREA PIMENTEL DANTAS**, Matrícula SIAPE nº 1352970, **Administrador**, lotado(a) no(a) **Diretoria de Desenvolvimento Pessoal**, para o(s) período(s) de **12/08/2025 A 10/09/2025**, referente ao quinquênio de **17/10/2016 a 16/10/2021**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3085, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.041308/2025-42**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **GUSTAVO GILSON SOUSA DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº **1310850**, **PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, lotado(a) no(a) **CENTRO DE EDUCAÇÃO - DFSFE**, para o(s) período(s) de **15/09/2025 A 13/12/2025**, referente ao quinquênio de **05/08/2016 a 04/08/2021**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3159, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.067097/2025-05**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Danielle Fabiola do Nascimento**, Matrícula SIAPE nº **1650347**, Técnico em assuntos educacionais, lotado(a) no(a) **Diretoria do CTG**, para o(s) período(s) de **24/03/2025 a 17/04/2025 e 25/06/2025 a 15/07/2025**, referente ao quinquênio de **15/08/2018 a 14/08/2023**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3174, DE 15 de AGOSTO DE 2025.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.059634/2025-37**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Flávia Ataíde da Motta**, Matrícula SIAPE nº **2241911**, Engenheiro de Segurança do trabalho, lotado(a) no(a) **DISST**, para o(s) período(s) de **02/09/2025 a 31/10/2025**, referente ao quinquênio de **04/04/2016 a 03/04/2021**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3187 de 15 de agosto de 2025

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 04/08/2025, ARIADNA VALENTINA DE FREITAS E LOPES, Matrícula SIAPE nº 2134418, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Botânica, do Centro de Biociências, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Biologia Vegetal, do Departamento de Botânica, do Centro de Biociências, até o final do mandato do(a) coordenador(a).

(Processo nº 23076.066108/2025-33)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3203 de 18 de agosto de 2025

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a pedido, a partir de 20/08/2025, NATHALIA KOROSSY LEITE, Matrícula SIAPE nº 2681064, Professor de Magistério Superior, classe C, nível 1, denominação Associado, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Hotelaria e Turismo, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da(o) Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Hotelaria e Turismo, do Departamento de Hotelaria e Turismo, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 4984/2024, de 17/12/2024.

(Processo nº 23076.064162/2025-98)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3204 de 18 de agosto de 2025

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 20/08/2025, LUCIANA ARAUJO DE HOLANDA, matrícula SIAPE nº 1718231, Professor de Magistério Superior, classe C, nível 3, denominação Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Hotelaria e Turismo, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Hotelaria e Turismo, do Departamento de Hotelaria e Turismo, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas até o final do mandato da coordenação eleita.

(Processo nº 23076.064162/2025-98)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3229 de 19 de agosto de 2025

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 18/06/2025, EMANOEL LINS DE ARAUJO, Matrícula SIAPE nº 1960174, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação Administrativa e Financeira, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, para responder pela(o) função/cargo de Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, Código CD-02, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.051813/2025-35)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3233 de 19 de agosto de 2025

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 01/07/2025, TALITA CAMPOS OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1159305, Biólogo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Prevenção e Gestão de Resíduos e Efluentes, da Diretoria de Sustentabilidade Ambiental, Superintendência de Infraestrutura, do Gabinete do Reitor, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Operações, da Diretoria de Meio Ambiente, Superintendência de Infraestrutura, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.051823/2025-56)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3136, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.045692/2025-14**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Erika Cordeiro de Albuquerque dos Santos Silva Lima**, Matrícula SIAPE nº **1985401**, **Secretária Executiva**, lotado(a) no(a) **Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**, para o(s) período(s) de **01/09/2025 a 01/11/2025** e **04/05/2026 a 04/06/2026**, referente ao quinquênio de **29/11/2017 a 28/11/2022**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3209, DE 18 de AGOSTO DE 2025.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.049706/2025-82**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Juliana Candida Ribeiro Dias**, Matrícula SIAPE nº **1665730**, **Contador**, lotado(a) no(a) **Diretoria de Planejamento e Controladoria**, para o(s) período(s) de **01/09/2025 a 30/09/2025**, referente ao quinquênio de **24/11/2018 a 23/11/2023**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3.079, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei n.º 15.141, de 02 de junho de 2025,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional por Mérito, decorrente de avaliação de desempenho, a **MARIBERTO ALVES PEREIRA JÚNIOR**, matrícula SIAPE n.º **2058504**, no cargo de **ENGENHEIRO - ÁREA, E-107** para **E-108**, com efeitos a partir de **23/01/2024**. O(a) servidor(a) passa a constar no padrão de vencimento **E-08**.

(Processo n.º **23076.028875/2024-19**)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3.090, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei n.º 15.141, de 02 de junho de 2025,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional por Mérito, decorrente de avaliação de desempenho, a **MICHELE MARIA GONÇALVES DE GODOY**, matrícula SIAPE n.º **1134762**, no cargo de **MÉDICO-ÁREA, E-214** para **E-215**, com efeitos a partir de **10/06/2020** a **01/12/2021** e do **E-215** para **E-216**, com efeitos a partir de **02/12/2021**. O(a) servidor(a) passa a constar no padrão de vencimento **E-18**.

(Processo n.º **23076.055708/2019-38**)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3231 de 19 de agosto de 2025

DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 20/08/2025, DANIEL WANDERLEY VIEIRA, Matrícula SIAPE nº 1675791, Técnico em Tecnologia da Informação, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Infraestrutura de Data Center, da Superintendência de Tecnologia da Informação, como substituto eventual da(o) função/cargo Diretor de Gestão e Serviços de TIC, da Superintendência de Tecnologia da Informação, Código CD-04.

(Processo nº 23076065126/2025-66)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3232 de 19 de agosto de 2025

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 20/08/2025, ANA CECILIA VIEIRA SILVA, Matrícula SIAPE nº 3106418, Bibliotecário-Documentalista, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Governança de TIC, da Diretoria de Governança e Gestão de TIC, da Superintendência de Tecnologia da Informação, para responder pela(o) função/cargo de Diretor de Gestão e Serviços de TIC, da Superintendência de Tecnologia da Informação, Código CD-04, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art38, da Lei 8112/90.

(Processo nº 23076065126/2025-66)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.

Decide tornar público os afastamentos a serviço autorizados, conforme relação abaixo:

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	ÔNUS	PROC. 23076
1164749	MATHEUS HENRIQUE DA FONSECA BARROS	30/07/2025	31/07/2025	JOÃO PESSOA	PB	COM ÔNUS LIMITADO	062905/2025-87
3345913	GILSON JOSE ALLAIN TEIXEIRA JUNIOR	11/08/2025	13/08/2025	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	066236/2025-69
3288598	MAXMILIAN SILVA SANTOS	14/02/2025	14/02/2025	CARUARU	PE	COM ÔNUS	013306/2025-78
3288598	MAXMILIAN SILVA SANTOS	17/02/2025	17/02/2025	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	COM ÔNUS	013306/2025-78
3091524	EDUARDA ASFORA FREJ	31/08/2025	06/09/2025	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	064264/2025-60
1132502	SERGIO PACHECO NEVES	05/08/2025	07/08/2025	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	062397/2025-29
1134246	NIEDJA PAULA SILVA VERAS DE ALBUQUERQUE	31/07/2025	31/07/2025	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	063874/2025-17
1779697	LILIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS	05/10/2025	09/10/2025	GRAMADO	RS	COM ÔNUS	065736/2025-86
2068631	BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA	25/08/2025	28/08/2025	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS	065894/2025-88
2331444	EDUARDO ZAPATERRA CAMPOS	07/09/2025	13/09/2025	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	064909/2025-08
1171268	ALFREDO MACEDO GOMES	20/08/2025	21/08/2025	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS	066850/2025-78
1130647	ANA CRISTINA DE	08/09/2025	12/09/2025	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS	067116/

	SOUZA VIEIRA						2025-74
2556006	RUTH CAVALCANTI GUILHERME	28/07/2025	29/07/2025	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	054567/ 2025-76
1032097	TIAGO SIQUEIRA DE MIRANDA	05/08/2025	07/08/2025	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	062427/ 2025-92
1801845	ANA ELISA TOSCANO MENESES DA SILVA CASTRO	23/09/2025	27/09/2025	SALVADOR	BA	COM ÔNUS	067132/ 2025-30
1561347	DANIELLE COSTA MORAIS	31/08/2025	06/09/2025	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS	065188/ 2025-41
3331091	ANA LUCIA FELIX DOS SANTOS	18/09/2025	20/09/2025	MACEIÓ	AL	COM ÔNUS LIMITADO	065973/ 2025-89
2134013	JAELESON FREIRE BRELAZ DE CASTRO	19/08/2025	22/08/2025	RIO DE JANEIRO	RJ	COM ÔNUS LIMITADO	067227/ 2025-84
1287673	MOACYR CUNHA DE ARAUJO FILHO	03/09/2025	04/09/2025	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	067781/ 2025-64
3418570	PATRICIA PEDRI	03/11/2025	07/11/2025	RIO DE JANEIRO	RJ	COM ÔNUS LIMITADO	066941/ 2025-46
3418570	PATRICIA PEDRI	08/09/2025	12/09/2025	GOIANIA	GO	COM ÔNUS LIMITADO	066618/ 2025-37
3432198	PAULO RICARDO DE ANDRADE SOBRAL	06/08/2025	08/08/2025	TRIUNFO	PE	COM ÔNUS	049623/ 2025-92
2766188	MARCIO JOSE DAS CHAGAS MOURA	12/08/2025	14/08/2025	RIO DE JANEIRO	RJ	COM ÔNUS LIMITADO	064646/ 2025-28
3011996	PAULA ROBERTA PASCHOAL BOULITREAU	06/08/2025	08/08/2025	TRIUNFO	PE	COM ÔNUS	049561/ 2025-20
1301158	RENE DUARTE MARTINS	20/08/2025	28/08/2025	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	067779/ 2025-21
3159970	MARIA DE FATIMA VIANA VASCO ARAGAO	18/06/2025	20/06/2025	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	052087/ 2025-09
3089440	MARIA CRISTINA IBARRA HERNANDEZ	10/09/2025	15/09/2025	FORTALEZA	CE	COM ÔNUS LIMITADO	064719/ 2025-94
2195735	SABRINA GOMES FERREIRA CLARK	27/11/2025	03/12/2025	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	064637/ 2025-77

1175854	TEREZA CRISTINA MEDEIROS DE ARAUJO	29/09/2025	02/10/2025	FORTALEZA	CE	COM ÔNUS LIMITADO	066767/ 2025-88
1301158	RENE DUARTE MARTINS	20/08/2025	28/08/2025	CAMPO GRANDE	MS	COM ÔNUS LIMITADO	066635/ 2025-63
3100567	PABLO MARTIN RODRIGUEZ	18/08/2025	26/08	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	064663/ 2025-54
3073433	JOAO ANTONIO MIRANDA GONDIM	14/09/2025	19/09/2025	RIO DE JANEIRO	RJ	COM ÔNUS LIMITADO	066078/ 2025-67
1277123	FABIO REIS DOS SANTOS	09/09/2025	13/09/2025	FORTALEZA	CE	COM ÔNUS LIMITADO	065781/ 2025-35
1164749	MATHEUS HENRIQUE DA FONSECA BARROS	14/08/2025	15/08/2025	MACEIÓ	AL	COM ÔNUS LIMITADO	067513/ 2025-25

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PERNAMBUCO CENTRO DE ARTES E
COMUNICAÇÃO
PROGRAMA ASSOCIADO PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS
UFPE/UFPB CURSO DE MESTRADO
(APROVAÇÃO NA REUNIÃO DO COLEGIADO EM 01/08/2025)**

Edital nº 01/2025

EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE CANDIDATOS REGULARES NO MESTRADO EM ARTES VISUAIS DO PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS (PPGAV UFPB/UFPE) - TURMA 2026 - NA UFPE

A Coordenação do Programa Associado de Pós-graduação em Artes Visuais (PPGAV UFPB/UFPE) da Universidade Federal de Pernambuco torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2026 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em PPGAV UFPB/UFPE Curso(s) de Mestrado:

1. DAS VAGAS

O PPGAV UFPB/UFPE oferece **33 (trinta e três)** vagas para o curso de Mestrado em Artes Visuais na UFPE, distribuídas entre as 03 linhas de pesquisas, considerando a área de concentração **ARTES VISUAIS E SEUS PROCESSOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E CRIATIVOS**, nos termos da Resolução que regulamenta o Programa, assim como a disponibilidade do professor(a). A distribuição do número de vagas por linha de pesquisa, de acordo com o número de orientadores(as), com currículos e temas de pesquisa constam dos sites <https://www.ufpe.br/ppgav> e <http://www.ccta.ufpb.br/ppgav>. Vide ANEXO I.

Obs.: caso não sejam aprovados candidatos suficientes para o número total de vagas de determinada linha de pesquisa, o Colegiado do PPGAV UFPB/UFPE, de acordo com a indicação da Comissão de Seleção, poderá remanejar vagas para outra linha de pesquisa para candidatos aprovados e não classificados.

1.1 Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas da seleção.

1.2 **Do total de vagas oferecidas, 30%, segundo Resolução 17/2021, serão destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência, o que corresponde a 9 (nove) vagas de mestrado, sendo distribuídas por linhas de pesquisa da seguinte maneira: 03 (três) vagas para a Linha de pesquisa 01, 03 (três) vagas para a Linha de pesquisa 02 e 03 (três) vagas para a linha de pesquisa 03.**

1.3 Será destinada 3 (tres) vaga(s) adicional(is) ao total de vagas indicadas no item 1.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE **correspondendo a 3 (tres) vagas distribuídas por linhas de pesquisa. 01 (uma) vaga para a Linha de pesquisa 01; 01 (uma) vaga para a Linha de pesquisa 02 e 01(uma) vaga para a Linha de pesquisa 03.**

1.4 Para concorrer às vagas mencionadas no item 1.2, os(as) candidatos(as) deverão preencher um dos formulários constantes do ANEXO II deste Edital. Os candidatos que não preencherem um dos formulários de autodeclaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.

1.5 Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

1.6 Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

1.7 Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

1.8 Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

1.9 Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 1.2, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

1.10 A seleção contemplará também candidatas e candidatos estrangeiros interessados em cursar o mestrado no PPGAV UFPB/UFPE, turma 2026, na UFPE. Neste caso, os interessados deverão apresentar documentação pertinente.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo do PPGAV UFPE/UFPB na UFPE, objeto deste edital, estarão abertas das 0h do dia **03 de SETEMBRO de 2025** até às 23h59min do dia **03 de OUTUBRO de 2025** e devem ser realizadas no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto).

2.2 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2.3 Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Artes Visuais UFPB/UFPE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

2.4 As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

PARÁGRAFO ÚNICO. O(A) candidato(a) aprovado(a) terá até um ano (12 meses), após a aprovação e matrícula no PPGAV UFPB/UFPE na UFPE, para apresentar o comprovante de proficiência (em língua inglesa, francesa ou espanhola) com nota mínima de 7,0 (sete), com validade de no máximo 2 anos a partir da data de emissão do certificado/declaração válido/a.

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA
- b) Uma fotografia 3x4 recente;
- c) Cópia_RG_CPF. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- d) Cópia_Diploma_Graduação - Para efeitos de inscrição nesta seleção poderão ser aceitos outros documentos que atestem a previsão de conclusão do curso de acordo com o estipulado no item 2.4;
- e) Cópia_Histórico_Graduação;
- f) pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 04/10/2025, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no

programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso;

- g) Currículo Lattes/CNPq atualizado, com cópias dos documentos que comprovem a autenticidade das informações referentes à sua produção; e tabela de pontuação preenchida (ANEXO III);
- h) **Projeto de Pesquisa** (para todos os candidatos). O arquivo deverá ser nomeado com *PROJETO*. Para elaboração do Projeto de pesquisa consultar ANEXO IV.
- i) **Portfólio** (apenas para candidatos à Linha de Pesquisa 3 – Processos Criativos em Artes Visuais). O arquivo deverá ser nomeado *Portfólio_nome do candidato*.
- j) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (obtida pelo site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- k) Apenas para os candidatos do sexo masculino, carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.

3.1.1 No caso de candidatos às vagas reservadas para as ações afirmativas (Resolução Consepe UFPE nº 17/2021):

- a) *Autodeclaração_Nome_do_Candidato (a)*. Deverão apresentar a autodeclaração (ANEXO II) aqueles que se declararem negros(as) ou pardos(as), utilizando o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- b) *Autodeclaração_Nome_do_Candidato (a)*. os autodeclarados indígenas precisarão apresentar a autodeclaração (ANEXO II) especificando o pertencimento a um determinado povo (o documento emitido por autoridade indígena reconhecida pelos membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), não será obrigatório para inscrição).
- c) As pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC, Nº 1.117 de 01/11/2018.

3.2 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (ANEXO V) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnico- administrativos e docentes) da UFPE;
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

3.2.1 - No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

3.2.2 - – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, a ser interposto no email do PPG ppgav.ufpe@gmail.com.

3.2.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

3.2.4- Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Linha 01: Maria Emilia Sardelich, Jessica Aline Tardivo, Maria Betânia e Silva [suplente 1: Luciana Borre

Nunes, suplente 2: Fabiana Vidal]; Linha 02: Joana D'Arc Lima, Robson Xavier, Janaina Valério Pinto Camilo [suplente 1: Sicília Calado Freitas, suplente 2: Madalena Zaccara]; Linha 03: Alberto Pessoa, Flora Assumpção, Marcelo Coutinho [suplente 1: Eduardo Romero, suplente 2: Edson Macalini].

3.2.5 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula.

4 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	03/09/2025 a 03/10/2025	Até as 23h e 59 min	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 30/09/2025	Até as 23h e 59 min	PPG
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	04 a 06/10/2025		PPG
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	06/10/2025	Até as 17h	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis)	07 a 08/10/2025	Até as 23h e 59 min do dia 08/10/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	09/10/2025	Até as 17h	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	09/10/2025		PPG
Etapa 2 – Linhas 1 e 2 - Avaliação de projeto de pesquisa - Eliminatória – Linha 3 - Avaliação de portfólio e projeto de pesquisa - Eliminatória	10/10/2025		Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2	13/10/2025	Até as 23h e 59 min	PPG
Prazo recursal da Etapa 2	14/10/2025 a 17/10/2025	Até as 23h e 59 min	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2	21/10/2025	Até as 23h e 59 min	PPG
Etapa 3 – Eliminatória – Realização da Prova Escrita para todos os candidatos	22/10/2025		
Resultado da prova escrita 3º etapa	29/10/2025	Até as 23h e 59 min	PPG
Prazo para recurso ao resultado da 3ª etapa -	30/10/2025 a 31/10/2025	Até as 23h e 59 min	PPG
Divulgação final após recursos da 3ª etapa.	04/11/2025	Até as 23h e 59 min	PPG
4ª Etapa – Eliminatória - Defesa online com apresentação e arguição sobre o projeto de pesquisa para dissertação.	05/11/2025 a 07/11/2025		
Divulgação do resultado preliminar da 3ª etapa	10/11/2025	Até as 23h e 59 min	PPG
Prazo para recurso ao resultado da 3ª etapa	11/11/2025 a 12/11/2025	Até as 23h e 59 min	PPG
Divulgação final após recursos da 3ª etapa	14/11/2025	Até as 23h e 59 min	PPG
5ª Etapa - Classificatória - Avaliação Curricular	17/11/2025 a 18/11/2025		Candidato(a)
Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular.	19/11/2025	Até as 23h e 59 min	PPG

Prazo para recurso ao resultado da avaliação curricular.	21/11/2025 a 24/11/2025	Até as 23h e 59 min	Candidato(a)
Divulgação final após recursos da avaliação curricular.	25/11/2025	Até as 16h	PPG ou Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 25/11/2025	Até as 17h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	26/11/2025 a 02/12/2025		Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)

Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	04/12/2025	Até 15h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 04/12/2025	Até 17h00	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	05 a 08/12/2025	Até 17h00	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	11/12/2025	Até 15h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 11/12/2025	Até 17h00	PPG
Resultado Final	12/12/2025		PPG
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	15 a 16/12/2025		Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 17/12/2025		PPG
Matrículas	01 a 28/02/2026		Candidato(a)
Início das aulas	Março de 2026		-

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A homologação será realizada pela Coordenação do Programa;

5.2 No ato da homologação será verificada a presença de toda a documentação solicitada, devidamente identificada, de acordo com as indicações do item 3.1

5.3 A ausência de qualquer documento ou a não conformidade com os itens solicitados acarretará no indeferimento da inscrição;

5.4 O(a)s candidato(a)s deverão, necessariamente, inscrever-se em uma única Linha de Pesquisa

5.5 Na homologação das inscrições serão verificados a autenticidade dos documentos e a veracidade das informações apresentadas.

5.6 As inscrições homologadas serão divulgadas em **06/10/2025** por meio do site do PPGAV UFPE: <https://www.ufpe.br/ppgav> e no SIGAA .

5.7 O deferimento de cada inscrição estará condicionado ao envio de toda documentação exigida durante

a inscrição online e ao pagamento da taxa de inscrição (GRU). (ANEXO VI)

6 DA INSTRUÇÃO SOBRE TAXA E ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 05/10/2025, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

6.1.1 Segundo a RESOLUÇÃO Nº 03/2016 do Conselho Administrativo da UFPE, em seu Art. 6º. A taxa de inscrição estabelecida no inciso VIII do art. 2º será isenta para:

- a) Aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado;
- b) Candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.136/2007;
- c) Servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto;
- d) A solicitação de atendimento especial deverá seguir o **ANEXO VII**. O(A) candidato(a) com deficiência poderá requerer, no período estabelecido por este edital, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.

7 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1 2º Etapa – Eliminatória – Avaliação de projeto de pesquisa e portfólio (peso 1)

7.1.2. Avaliação de projeto de pesquisa para todos os candidatos conforme item 8 deste edital.

7.1.2.1 Portfólio - 2ª Etapa – Eliminatória – Apenas para candidatos/as da Linha de Pesquisa 03- PROCESSOS CRIATIVOS EM ARTES VISUAIS

Deverão entregar um portfólio de artista composto por dossiê com reproduções/registros de trabalhos de artes visuais autorais do candidato/a. O portfólio deve conter no máximo 20 páginas e incluir trabalhos realizados, preferencialmente, relacionados ao projeto de pesquisa submetido neste Edital. Formato PDF com até 20 mb. Para trabalhos audiovisuais, o arquivo deve estar em link público do YouTube/Vimeo e vir acompanhado da devida ficha técnica e de breve descritivo de seu conteúdo.

O Portfólio deverá ser entregue no ato da inscrição, e possuirá caráter **eliminatório**, estando reprovado o candidato/a que obtiver nota inferior a 7,0 (sete). A escala de avaliação utilizada será de 0 (zero) a 10,0 (dez), segundo os critérios especificados a seguir:

- 1) Nível de amadurecimento da poética artística e caráter singular da poética desenvolvida (0,0 a 4,0 pontos)
- 2) Inserção e pertinência em relação ao campo das Artes Visuais (0,0 a 4,0 pontos)
- 3) Qualidade, organização e clareza da apresentação do portfólio e da produção textual (0,0 a 2,0 pontos)

7.2 3º Etapa – Eliminatória - Prova de Conhecimento para todos os candidatos. (peso 1)

Prova com questões discursivas realizada de forma presencial. Caráter eliminatório, com nota mínima 07 (sete). A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico, a data e hora de realização serão divulgados no site do PPGAV/UFPE.

7.2.1 A Prova de Conhecimento poderá ser realizada em locais distintos, com coincidência de datas e horários em um Programa de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC. No caso de candidato residente em outro Estado ou no exterior, que não tenha disponibilidade para comparecer na UFPE, o mesmo poderá sugerir outro local para realização da prova, sendo de sua inteira responsabilidade contactar a instituição de nível superior e professor responsável pela aplicação da prova. O candidato deverá encaminhar para o e-mail

(ppgav.ufpe@gmail.com) da Coordenação e presidente da Comissão de seleção, no momento da inscrição, os dados do docente indicado, para que o Programa formalize a parceria para realização da prova.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

LINHA DE PESQUISA	REFERÊNCIAS
<p>LINHA 1 - PROCESSOS EDUCACIONAIS EM ARTES VISUAIS</p>	<p>AMARAL, M. V. N.; BARBOSA, A. M. (Org.). Mulheres não devem ficar em silêncio: arte, design, educação. 1ª. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2019.</p> <p>AMARAL, Maria das Vitórias Negreiros do. Arte/Educação e feminismo no imaginário pernambucano como resistência política e formação identitária das mulheres. Revista GEARTE, Porto Alegre, v. 6, n. 2, p. 247-271, maio/ago. 2019. Disponível em: http://seer.ufrgs.br/gearte</p> <p>BORRE, Luciana. Bordando Afetos na formação docente. Conceição da Feira: Andarilha Editora, 2020. Disponível</p> <p>COSTA, Natália de Araújo; SARDELICH, Maria Emilia. Visualidades antirracistas para o ensino de Artes Visuais. Revista GEARTE, v. 10, p. 1-26, 2023. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/index.php/gearte/article/view/135051</p> <p>SARDELICH, M. E.; NASCIMENTO, E. A. do; PAIVA, C. R. M. Projetos de Cultura Visual na Educação Básica: outros modos de ver a cultura escolar. Palíndromo, Florianópolis, v. 7, n. 14, p. 147-162, 2015. Disponível em: https://www.revistas.udesc.br/index.php/palindromo/article/view/6741</p> <p>SILVA, M. B. e; GALVÃO, A. M. de O. Concepções de arte na educação. Revista HISTEDBR On-line, Campinas, SP, v. 9, n. 35, p. 141–159, 2012. Disponível em:</p>
	<p>https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8639619. Acesso em: 25 jul. 2023.</p> <p>SILVA, M. B. e. Memórias de vida-formação de mulheres professoras. Revista Brasileira de Pesquisa (Auto)biográfica, [S. l.], v. 5, n. 15, p. 1407–1420, 2020. Disponível em: https://www.revistas.uneb.br/index.php/rbpab/article/view/8295. Acesso em: 24 jul. 2023.</p> <p>VIDAL, F. S. L.; MENDONCA, A. F. F. N. Existem artistas na periferia, professora?!? interseccionalidade e lugar de fala como elementos mobilizadores de práticas artísticas vivenciadas a partir do estudo de jovens artistas pernambucanas. Revista Apotheke, v. 8, p. 55-73, 2022.</p>
<p>LINHA 2 - PROCESSOS TEÓRICOS E HISTÓRICOS EM ARTES VISUAIS</p>	<p>DIDI-HUBERMAN, Georges. A imagem sobrevivente. História da arte e tempo dos fantasmas segundo Aby Warburg. Rio de Janeiro: Contraponto, 2013.</p> <p>MAYAYO, Patricia. Historias de mujeres, historias del arte. Madrid: Ediciones Cátedra, 2017.</p>

	<p>OVERHOFF, Carolin Overhoff Ferreira. Introdução Brasileira à Teoria, História e Crítica das Artes. São Paulo: Edições 70, 2019.</p> <p>PAIVA, Alessandra Simões. A virada decolonial na arte brasileira. São Paulo: Minerva, 2022.</p> <p>VERGER, Françoise. Descolonizar o museu: programa de desordem absoluta. São Paulo: Ubu Editora, 2023.</p>
<p>LINHA 3 - PROCESSOS CRIATIVOS EM ARTES VISUAIS</p>	<p>BASBAUM, Ricardo Roclaw. Manual do artista-etc. Rio de Janeiro: Beco do Azougue, 2013.</p> <p>BRITES, Blanca e Elida Tessler (orgs). O meio como ponto zero: metodologia da pesquisa em Artes Plásticas. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2002.</p> <p>BUTI, Marco F. (2009). 8.03: A Arte na Universidade, A Universidade na Arte. ARS (São Paulo), 7(14), 112-129. https://doi.org/10.1590/S1678-53202009000200009</p> <p>BUTI, Marco F. Via. Revista Têmpera 04, ISSN 2674-5909. Vol.01. P. 01-154. 2019.</p> <p>HALBERSTAM, Jack. A Arte Queer do Fracasso. Recife: CEPE, 2020.</p> <p>MARTINS, Leda Maria. Performances do tempo espiralar: Poéticas do corpo-tela. Rio de Janeiro: Cobogó, 2024.</p> <p>SENNETT, Richard. O Artífice. 9.ed. Rio de Janeiro: Record, 2020</p>

7.3 4ª Etapa - Eliminatória - Defesa de projeto online com apresentação e arguição (peso 1)

O candidato/a deverá apresentar e defender oralmente o seu projeto de pesquisa e responder às questões formuladas pela banca examinadora acerca do seu projeto. Nessa fase, será dada ênfase à proposta de pesquisa e à formação, trajetória profissional e perfil do candidato/a para a área de concentração e Linha de pesquisa. Exige-se nota mínima 7,0 (sete) para aprovação nesta etapa. A escala de avaliação utilizada será de 0 (zero) a 10,0 (dez), segundo os critérios especificados a seguir:

- 1) Consistência, clareza e objetividade na apresentação da temática, delimitação do objeto de estudo, problematização, objetivos e justificativas (0,0 a 2,0 pontos);
- 2) Domínio do conteúdo e fundamentação teórica apresentada (0,0 a 3,0 pontos);
- 3) Descrição, apropriação e clareza quanto aos procedimentos metodológicos (0,00 a 3,00 pontos);
- 4) Capacidade de responder adequadamente à arguição da banca (0,0 a 2,00 pontos).

7.3.1 As Defesas presenciais terão duração máxima de 20 (vinte) minutos sendo até 10 (dez) minutos para apresentação do projeto pelo(a) candidato(a) e o restante do tempo para arguição da Comissão de Seleção da Linha. Todas as defesas serão gravadas, pela Comissão de Avaliação, em áudio e vídeo.

7.3.2 Enquanto um candidato é arguido, é terminantemente proibida a participação dos demais candidatos durante as defesas, sob pena de desclassificação.

7.3.3 Além da Comissão de Seleção, outros docentes da Linha de Pesquisa do candidato(a) podem também estar presentes na entrevista e participar da arguição.

7.4. 5ª Etapa - Avaliação Curricular - Classificatória (peso 1)- com atribuição de nota entre 0,00 a 10,00 de acordo com os critérios estabelecidos na **FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (ANEXO III)**. Serão avaliados apenas os currículos dos/as candidatos/as aprovados/as nas etapas anteriores.

DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.5. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) nas etapas ELIMINATÓRIAS.

7.6. NÃO será eliminado/a o/a candidato/a que obtiver nota final inferior a 7,00 na 4ª etapa (Classificatória). As únicas notas inferiores a 7,00 que eliminarão o candidato/a são as notas das etapas ELIMINATÓRIAS.

7.8. Para efeitos de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem de precedência: a) idade mais elevada (cf. Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003); b) menor renda familiar; c) nota da defesa do projeto de pesquisa; d) nota da análise do currículo.

8 DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA PARA DISSERTAÇÃO (peso 1)

8.1 O(A) candidato(a) deverá, necessariamente, inscrever-se em uma única Linha de Pesquisa que deve ser especificada no Projeto. Durante a análise do Projeto, caso o mesmo não se adeque à Linha de Pesquisa escolhida, o projeto será DESCLASSIFICADO. Não haverá remanejamento interno de Projetos durante a Seleção.

8.2 O(A) candidato(a) deverá, necessariamente, indicar em seu projeto dois professores do PPGAV que ele(a) entenda que possam ser seus orientadores(as). O(A) candidato(a) deverá pesquisar no site <https://www.ufpe.br/ppgav>, seção “corpo docente”, e também na Plataforma Lattes, sobre os perfis e pesquisas de cada docente do Programa para verificar se seu projeto, além de ter aderência à Linha de Pesquisa escolhida, também se conecta com os interesses e linhas de ação dos(as) possíveis orientadores(as).

8.2.1 Em caso de aprovação do candidato(a), a indicação dos orientadores(as) no projeto será levada em conta mas, a depender da quantidade de vagas oferecida pelos(as) orientadores(as) em questão, o projeto poderá ser remanejado para a orientação de outro docente, designado pela Linha de Pesquisa do candidato(a).

Linha de Pesquisa	Docente	Vagas ofertadas (turma 2026)
1	Jessica Aline Tardivo	01

1	Luciana Borre Nunes	02
1	Maria Betânia e Silva	02
1	Maria das Vitórias Negreiros do Amaral	02
1	Maria Emília Sardelich	02
1	Teresinha Maria de Castro Vilela	01
2	Carolina Ferreira da Fonseca	02
2	Janaína Valério Pinto Camilo	01
2	Joana D'arc de Sousa Lima	02
2	Robson Xavier da Costa	02
2	Sabrina Fernandes Melo	02
2	Sicília Calado Freitas	01
3	Alberto Ricardo Pessoa	01
3	André Antônio Barbosa	01
3	Edson Rodrigues Macalini	02
3	Eduardo Romero Lopes Barbosa	02
3	Flora Romanelli Assumpção	02
3	João de Lima Gomes	01
3	Marcelo Farias Coutinho	02
3	Sofia Porto Bauchwitz	02
	Total de vagas:	<u>33 vagas</u>

8.3 O Projeto será avaliado pela Comissão dos professores da linha de pesquisa escolhida pelo/a candidato/a. Os projetos serão avaliados quanto aos critérios seguintes, sendo atribuída a nota final na escala de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com tabela para avaliação do projeto, constante do ANEXO IV.

- 1) Relevância e adequação do projeto para a área de concentração e para a Linha de Pesquisa para a qual o projeto foi submetido - 0,0 a 1,0 ponto
- 2) Introdução/Justificativas - 0,0 a 2,0 pontos
- 3) Objetivos - 0,0 a 2,0 pontos
- 4) Quadro teórico conceitual - 0,0 a 2,0 pontos
- 5) Metodologia - 0,0 a 2,0 pontos
- 6) Cronograma - 0,0 a 0,5 pontos
- 7) Referências - 0,0 a 0,5 pontos

8.4 A elaboração do Projeto é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Deve ser estruturado em forma de seções, contendo no **máximo 15 páginas digitadas**, em formato A4, incluindo as Referências. Consultar Anexo IV para elaboração do Projeto de Pesquisa para dissertação.

8.5 Total de pontos do Projeto de Pesquisa para Dissertação – utilizando a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Serão eliminados do processo seletivo os projetos de pesquisa para dissertação que após avaliação da comissão obtiverem nota abaixo de 7 (sete) pontos.

8.6 Serão automaticamente eliminados do processo seletivo os projetos de pesquisa para

dissertação que, após serem submetidos à avaliação de uso de Inteligência Artificial (IA), plágio e/ou autoplágio, atingirem um percentual acima de 30%.

9 DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA (peso 1)

9.1A Defesa constitui de apresentação do projeto de pesquisa para dissertação (dentro do tempo de até 10 minutos para apresentação pelo candidato) e arguição (tempo restante do total de 20 minutos) pela comissão de seleção.

9.2O candidato (a) poderá fazer uso de um arquivo digital em formato PDF, a ser apresentado aos membros da banca de arguição, no qual poderão ser não somente sintetizadas questões do projeto de pesquisa, como exibidas imagens. (roteiro de elaboração de projeto encontra-se em Anexo IV)

9.3 A Defesa será conduzida por comissão de seleção, constituída(s) por docentes vinculados às linhas de pesquisa do PPGAV UFPB/UFPE e/ou externos, os(as) quais serão designados(as) pelo (a) coordenador(a) do programa e aprovados (as) em colegiado.

9.4 A Comissão de Seleção se encarregará de divulgar os links do encontro virtual, as datas e os horários das defesas, seguindo o cronograma estabelecido no item 5 deste edital, bem como a distribuição dos candidatos pelas bancas. A ordem dos(as) candidatos(as) nas defesas será definida pelas respectivas comissões de seleção e divulgada no site do PPGAV UFPB/UFPE na UFPE.

9.5 As defesas dos candidatos aprovados na 1ª Etapa desta seleção serão acessíveis ao público, exceto aos(às) candidatos(as) concorrentes.

9.6A nota da defesa será a nota da apresentação e arguição do referido projeto de pesquisa para dissertação, utilizando a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, aplicando-se, em cada questão, os seguintes critérios de avaliação:

- 1) Consistência, clareza e objetividade na apresentação da temática, delimitação do objeto de estudo, problematização, objetivos e justificativas (0,0 a 2,0 pontos);
- 2) Domínio do conteúdo e fundamentação teórica apresentada (0,0 a 3,0 pontos);
- 3) Descrição, apropriação e clareza quanto aos procedimentos metodológicos (0,00 a 3,00 pontos);
- 4) Capacidade de responder adequadamente à arguição da Comissão de Seleção (0,0 a 2,00 pontos).

10 DA ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA (CLASSIFICATÓRIA)

10.1 A tabela de pontuação para avaliar o currículo dos (as) candidatos (as) está disponível no ANEXO III deste Edital. **A Nota Final da avaliação curricular terá de variar na escala de 0 até 10. O resultado será divulgado no site do PPGAV UFPB/UFPE na UFPE - www.ufpe.br/ppgav e no SIGAA.**

11 DO RESULTADO e RECURSOS

11.1 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados com média final igual ou superior a 7(sete), em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

11.2 Será considerado(a) aprovado(a) e classificado(a) o(a) candidato(a) cuja média final for igual ou superior a 7 (sete) pontos e compatível com o número total de vagas oferecidas pelo programa, após a hierarquização dos resultados pela sequência decrescente das notas obtidas.

11.3 É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

11.4 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

11.5 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

11.6 Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma da seleção.

11.7 A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site <https://www.ufpe.br/ppgav>.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.5 Caso haja coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito com base no mérito do candidato, por meio dos seguintes critérios:

12.5.1 Maior nota final do/a candidato/a no processo seletivo;
Maior pontuação na produção do/a candidato/a declarada no Currículo Lattes e devidamente comprovada;

12.5.2 Maior nota do/a candidato no projeto de pesquisa.

12 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS CADA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A divulgação dos resultados de cada etapa de seleção será disponibilizada no site www.ufpe.br/ppgav e no SIGAA

13 DO CÁLCULO E DO RESULTADO FINAL (todas as etapas têm peso 1)

13.1 Cálculo da Pontuação das Linhas de Pesquisa 1 e 2 segue a seguinte fórmula:

Cálculo da Nota Final do(a) Candidato(a) Aprovado(a) = Nota da 1ª Etapa – Eliminatória (de 0 até 10 pontos) + Nota da 2ª Etapa – Eliminatória (de 0 até 10 pontos) + Nota da 3ª Etapa – Eliminatória (de 0 até 10 pontos) + Nota da 4ª Etapa (de 0 até 10) Classificatória = Resultado (de 0 até 40 pontos).

Resultado/4 = Nota Final do Processo Seletivo (de 0 até 10 pontos).

13.2 No caso da Pontuação da Linha 3, a nota da 1ª Etapa será uma média ponderada entre o portfólio e o projeto de pesquisa do(a) candidato(a), seguindo de resto a lógica de cálculo das Linhas 1 e 2 :

Nota da 2ª Etapa (Avaliação do portfólio + avaliação do projeto de pesquisa para dissertação/2) +
Nota da 3ª Etapa (Prova de conhecimento) + Nota da 4ª Etapa (Defesa online do Projeto) + Nota da
5ª Etapa (avaliação curricular)
= Resultado (máximo de 40 pontos)

Resultado dividido por 4 = Nota Final do Processo Seletivo.

13.3 A divulgação do resultado final do processo seletivo, com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente das médias finais obtidas no certame, será feita em duas listas: uma apresentando os candidatos aprovados em ampla concorrência e outra com os candidatos aprovados nas vagas destinadas às ações afirmativas.

13.4 Objetivando garantir a lisura, a publicidade e a idoneidade da seleção – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, será dado acesso às informações da seleção, excetuando-se as informações protegidas por lei e aquelas que exijam sigilo por sua própria natureza.

14 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E DA DOCUMENTAÇÃO.

14.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula, de acordo com o calendário do SIGAA em fevereiro de 2026.

14.2 Caso, no ato da matrícula institucional, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo não apresente o diploma ou certidão de colação de grau, perderá o direito à matrícula, e será chamado em seu lugar o próximo(a) candidato(a) na lista dos aprovados(as).

14.3 A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) de se matricular no programa, o qual perderá todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado(a) em seu lugar o(a) próximo(a) candidato(a) na lista dos aprovados.

15 -DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O local de realização das provas será divulgado no site do PPGAV UFPE.

15.2 Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

15.3 As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 4º (Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

15.4 Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento, e no documento do projeto

15.5 As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

15.6 Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site <https://www.ufpe.br/ppgav>.

15.7 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

15.8 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

16 COMISSÃO DE SELEÇÃO

Presidente Geral – André Antônio Barbosa – UFPE

Comissão da Linha de pesquisa 01 Titulares

Presidente Prof^ª. Dr^ª. Maria Emília

Sardelich – UFPB Prof^ª. Dr^ª.

Jessica Aline Tardivo - UFPE

Prof^ª. Dr^ª. Maria Betânia e Silva - UFPE

Suplentes: Prof^ª. Dr^ª. Luciana Borre Nunes - UFPE; Prof^ª. Dr^ª. Fabiana Souto Lima Vidal - UFPE

Comissão da Linha de pesquisa 02 Titulares

Presidente Prof^ª. Dr^ª. Joana D'Arc de Souza

Lima - UFPE Prof. Dr^ª Robson Xavier da

Costa – UFPB

Prof^ª. Dr^ª. Janaína Valério Pinto Camilo – UFPB

Suplentes: Prof.^a Dr^a Sicília Calado
Freitas – UFPB; Prof.^a Dr^a
Madalena de Fátima Pequeno
Zaccara - UFPE

Comissão da Linha de

pesquisa 03 Titulares

Presidente Prof. Dr. Marcelo Farias

Coutinho - UFPB Prof. Dr. Alberto

Ricardo Pessoa - UFPB

Profa. Dra. Flora Romanelli Assumpção - UNIVASF

Suplentes: Prof. Dr. Eduardo Romero Lopes Barbosa - UFPE; Prof. Dr. Edson Rodrigues Macalini - UFPE

André Antônio Barbosa Coordenador do PPGAV UFPB/UFPE na UFPE

PROCESSO 23076.065213/2025-45

ANEXOS:

ANEXO I – VAGAS;

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO;

ANEXO IV – FORMATAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA PARA DISSERTAÇÃO;

ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU ESPECÍFICO.

ANEXO I

Quadro I – Distribuição de Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa do PPGAVUFPB/UFPE - CURSO DE MESTRADO EM ARTES VISUAIS

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

ARTES VISUAIS E SEUS PROCESSOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E CRIATIVOS

Vincula-se aos campos educativo, artístico, histórico, crítico e teórico, englobando pesquisas sobre a relação das Artes Visuais com: tecnologias, relações transdisciplinares, formação inicial e continuada de profissionais; processos criativos; curadorias e exposições. A proposta também está relacionada ao percurso de maturação do PPGAV UFPB/UFPE, das pesquisas desenvolvidas e em desenvolvimento pelo seu corpo docente e os processos de orientação concluídos e em andamento.

Linha de pesquisa 1

PROCESSOS EDUCACIONAIS EM ARTES VISUAIS

Objetiva investigar aspectos relativos à Educação em Artes Visuais com ênfase no Nordeste brasileiro em diálogo com contextos nacionais e internacionais. A linha de pesquisa volta-se para os fundamentos teóricos, históricos, metodológicos e artísticos dos processos educativos em Artes Visuais, entendendo a educação em sua concepção mais ampla que envolve diferentes situações educativas para além da instituição escolar. Contempla investigações em espaços formais, não formais e informais de ensino/aprendizagem. Objetiva refletir sobre os processos e percursos de formação docente, artística e criativa dos profissionais que atuam nos espaços educativos em Artes Visuais, possibilitando também aprofundar os conhecimentos acerca dos processos e percursos de aprendizagens significativas e inclusivas de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Intenciona investigar as práticas artísticas e criativas dos docentes e da docência e as memórias relativas ao campo.

Vagas ampla concorrência 05 (quatro)	Vagas para Cotas 03 (três)	Vagas para Servidores/Docentes da
---	-------------------------------	-----------------------------------

Professores da LP 01/oferta de vagas	Jessica Aline Tardivo (01 vaga) Luciana Borre Nunes (02 vagas) Maria Betânia e Silva (02 vagas) Maria das Vitórias Negreiros do Amaral (02 vagas) Maria Emília Sardelich (02 vaga) Teresinha Maria de Castro Vilela (01 vaga) Fabiana Vidal (0 vagas)
--------------------------------------	---

Linha de pesquisa 2

PROCESSOS TEÓRICOS E HISTÓRICOS EM ARTES VISUAIS

Objetiva investigar aspectos relativos às teorias e histórias e suas múltiplas relações com as Artes Visuais com ênfase no Nordeste brasileiro em diálogo com contextos nacionais e internacionais. Dedicar-se a incentivar o desenvolvimento do pensamento crítico em/sobre/com as Artes Visuais frente às mudanças nos modos de conhecer e se relacionar com as imagens nos tempos históricos e, particularmente, com as influências culturais da contemporaneidade.

Vagas ampla concorrência 05 (cinco)	Vagas para Cotas 03 (três)	Vagas para Servidores/Docentes da UFPE 01 uma
--	-------------------------------	---

Professores da LP 02/oferta de vagas	Carolina Ferreira da Fonseca (02 vagas) Janaína Valério Pinto Camilo (01 vaga) Joana D'arc de Sousa Lima (02 vagas) Robson Xavier da Costa (02 vagas) Sabrina Fernandes Melo (03 vagas) Sicília Calado Freitas (01 vaga) Luciana Ferreira da Costa (0 vagas) Madalena de Fátima Zaccara (0 vagas)	
Linha de pesquisa 3 PROCESSOS CRIATIVOS EM ARTES VISUAIS Objetiva investigar aspectos relativos à criação em Artes Visuais, com ênfase no Nordeste brasileiro em diálogo com contextos nacionais e internacionais. A linha de pesquisa visa englobar investigações sobre o pensamento artístico, criador e estético. As pesquisas vinculadas a esta linha visam considerar os processos inter e transdisciplinares em Artes Visuais, considerando o emprego de meios tecnológicos e digitais em processos híbridos, envolvendo ampla gama de possibilidades, desde os procedimentos em suportes tradicionais aos campos expandidos.		
Vagas ampla concorrência 08 (oito)	Vagas para Cotas 03 (três)	Vagas para Servidor Da UFPE 01 uma
Professores da LP 03/oferta de vagas	Alberto Ricardo Pessoa (01 vaga) André Antônio Barbosa (01 vaga) Edson Rodrigues Macalini (02 vagas) Eduardo Romero Lopes Barbosa (02 vagas) Flora Romanelli Assumpção (02 vagas) João de Lima Gomes (01 vaga) Marcelo Farias Coutinho (02 vagas) Sofia Porto Bauchwitz (02 vagas) Ana Elisabete Gouveia (0 vagas)	

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº _/202_, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data Assinatura

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA SELEÇÃO DO MESTRADO EM UFPE/ 20

Eu,....., RG.....

e CPF....., declaro, para o fim específico de atender ao item do EDITAL /20 do Programa de Pós-Graduação em

, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência na Universidade Federal da Paraíba em virtude de enquadrar-me nas hipóteses previstas no art. 3º e art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Para tanto, anexo a esta declaração o laudo médico (original e cópia), atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC, Nº 1.117 de 01/11/2018.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data:

Assinatura:

FORMULÁRIOS

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

_____, autoridade abaixo assinada, residente na COMUNIDADE INDÍGENA _____

. Estado _____

_____ declaramos para o fim específico de atender ao item do EDITAL _____/20

do Programa de Pós-Graduação e que o candidato

. RG _____

CPF_, nascido (a) em / /, é INDÍGENA, nascido (a) e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Por ser verdade dato e assino.

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Tabela de Pontuação para julgamento de títulos e do Currículo Lattes

2- Julgamento dos Títulos do Curriculum Lattes:

Grupo 1: Títulos Acadêmicos de 0 (zero) até 100 (cem) pontos.

Grupo 2: Atividades de docência e experiência profissional de 0 (zero) até 100(cem) pontos.

Grupo 3: Atividades Científicas, Artísticas e Culturais, de Extensão de 0 (zero) até 100 (cem) pontos.

3- Cálculo da Pontuação:

Pontuação no julgamento dos títulos do Curriculum Lattes =Pontuação do Grupo 1: títulos acadêmicos

+

**Pontuação do Grupo 2: atividades de docência e experiência profissional + Pontuação do Grupo 3: atividades científicas, artísticas e culturais, de Extensão = resultado X
100 = X/3= Nota Final da Avaliação Curricular**

Modelo de Cálculo da Pontuação de Títulos do Currículo:

$$\frac{\text{Total de pontos do(a) candidato(a) G1 + G2 + G3}}{3} = \text{Resultado}$$

$$\times 100 = \text{Resultado Resultado dividido por 3} = \text{Nota Final da}$$

Avaliação Curricular.

A Nota Final da avaliação curricular terá de variar na escala de 0 até 10.

No caso de resultado com numeração fracionada. Após a Vírgula: de 5 pontos abaixo, desconsiderar. Ex.: cálculo da Nota Final 7,3 = Nota final 7.

Acima de 5 pontos, arredondar para maior numeração sequencial decimal fechada. Ex.: cálculo da Nota Final 5,6 = Nota Final 6.

Em concursos com mais de um candidato habilitado para a prova de títulos o que obtiver maior nota terá sua nota ajustada para 10 (dez). A nota final dos demais candidatos será obtida por regra acima especificada, considerando-se como referência a maior nota obtida na prova de títulos.

GRUPO 1: TÍTULOS ACADÊMICOS (Pontuação máxima 100 pontos)

Será considerada para fins de pontuação apenas a titulação de maior titulação:

G1 TÍTULOS ACADÊMICOS (Pontuação máxima 100 pontos)	Área	Outras	Pontos
Certificado de Curso de Pós Graduação <i>lato-sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas ou declaração de conclusão do curso.	100	50	
Curso de Graduação concluído	100	50	
TOTAL			

**GRUPO 2: ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
(pontuação máxima 100 pontos)**

G2 ATIVIDADES DE DOCÊNCIA (Pontuação máxima 50 pontos)	Área concurso	Outras Áreas	Quantidade de documentos	Pontos conferidos
Exercício do Magistério no Ensino Superior – Graduação	Máximo 40 - 2 pontos por semestre	Máximo 20 - 2 pontos por semestre		
Exercício do Magistério na Educação Básica	Máximo 30+1/ Semestre	1,5+1/ semestre		
Atividade de ensino em curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ou de capacitação	02 por componente curricular ministrado nos últimos 3 anos (mínimo de 30h-aula)	01 por componente curricular ministrado nos últimos 3 anos (mínimo de 30h-aula)		
Orientação de monografia ou trabalho final de curso de graduação (100% da pontuação); em andamento (50% da pontuação).	12 por monografia ou trabalho até 03 pontos	06 por monografia ou trabalho até 02 pontos		
Orientação de Projeto Institucional de Iniciação Científica, Iniciação à Docência, Extensão, Estágio (por projeto orientado)	01 até 10 pontos	0,5 até 05 pontos		
Orientação de aluno bolsista de monitoria, com reconhecimento Institucional	01 por bolsista-ano até 04 pontos	0,5 por bolsista - ano até 02 pontos		

Participação como membro titular de banca examinadora de monografia de especialização, ou monografia ou trabalho de final de curso de graduação	0,2 por monografia ou trabalho final de curso	0,1 por monografia ou trabalho		
Participação, como aluno de graduação, em Programa Institucional de Iniciação Científica, Iniciação à Docência, Extensão ou Monitoria	0,4 por semestre	0,2 por semestre		
<i>TOTAL</i>				

G2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Pontuação máxima 50 pontos)	Área concurso	Outras Áreas	Quantidade de documentos	Pontos conferidos
Exercício de atividade profissional	05 por cada 12 meses de exercício até 30 pontos	2,5 por cada 12 meses de exercício até 15 pontos		
Exercício de cargo administrativo (direção, chefia, coordenação), supervisão e orientação pedagógicas	02 por cada 12 meses de exercício até 06 pontos	01 por cada 12 meses de exercício até 03 pontos		
Exercício de cargo administrativo (vice-direção, vice-chefia, vice-coordenação, secretaria)	01 por cada 12 meses de exercício até 06 pontos	0,5 por cada 12 meses de exercício até 03 pontos		
Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	02 por consultoria prestada até 06 pontos	01 por consultoria prestada até 03 pontos		
Prêmios por atividades profissionais	05 por prêmio	2,5 por prêmio		
<i>TOTAL</i>				

GRUPO 3: ATIVIDADES CIENTÍFICAS, ARTÍSTICAS, CULTURAIS E DE EXTENSÃO: (Pontuação máxima 100 pontos)

G3 ATIVIDADES CIENTÍFICAS (Pontuação máxima 50 pontos)	Área concurso	Outras Áreas	Quantidade de docum entos	Ponto s confer idos
Publicação de livro sobre assunto de interesse científico, tecnológico, artístico ou literário com registro no ISBN	08 por livro	04 por livro		
Organização de livro sobre assunto de Interesse científico, tecnológico, artístico ou literário.	04 por livro	02 por livro		
Co-organização de livro sobre assunto de interesse científico, tecnológico, artístico ou literário.	02 por livro	01 por livro		
Capítulo de livro sobre assunto de interesse científico, tecnológico, artístico ou literário com corpo editorial.	03 por capítulo	02 por capítulo		
Tradução de livro especializado	04 por livro	02 por livro		
Artigo completo publicado em periódico, com corpo editorial	04 por artigo	02 por artigo		
Trabalho científico apresentado em congresso e publicado na íntegra em Anais	03 por trabalho	1,5 por trabalho		
Trabalho científico apresentado em congresso com resumo publicado em revista ou anais	02 por trabalho	01 por trabalho		
Participação em eventos científicos	02 por participação	01 por participação		
Coordenação de evento regional ou Local	04 por evento	02 por evento		
Artigos especializados publicados na imprensa	0,5 por artigo até 04 pontos	0,25 por artigo até 02 pontos		
Trabalhos técnicos especializados	Até 02 pontos por trabalho	Até 01 ponto por trabalho		
Manuais didáticos e outros instrumentos didáticos publicados em mídia impressa ou eletrônica	02 por trabalho até 06 pontos	01 ponto por trabalho até 03 pontos		
Prêmios e láureas por atividades Científicas	05 por prêmio	2,5 por prêmio		
<i>TOTAL</i>				

G3 ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE EXTENSÃO (Pontuação máxima 50 pontos)	Área concurso	Outras Áreas	Quantidade de docu- mento s	Ponto s confer- idos
Premiação internacional de obras e/ou atividades artísticas ou culturais e de extensão	10	05		
Premiação nacional de obras e/ou atividades artísticas ou culturais e de Extensão	05	2,5		
Premiação regional de obras e/ou atividades artísticas ou culturais e de extensão	2,5	1,25		
Autoria de obra artística apresentada em evento público internacional	10	05		
Autoria de obra artística apresentada em evento público nacional	05	2,5		
Autoria de obra artística apresentada em evento público regional	2,5	1,25		
Autoria de obra artística gravada em CD ou DVD	05	2,5		
Participação em eventos artístico-culturais e de extensão como conferencista e/ou artista convidado	03	1,5		
Trabalhos técnicos e artísticos especializados em cinema	05	2,5		
Participação como encenador, dramaturgo, dramaturgista, produtor, ator, dançarino, coreógrafo, cenógrafo, iluminador, figurinista ou maquiador, em obras e produções artísticas amadoras ou profissionais de reconhecido mérito	06 por participação (não-cumulativa)	03 por participação (não-cumulativa)		
Participação como artista visual em exposições individuais	08 por participação	04 por participação		
Participação como artista visual em exposições coletivas	01 por participação	0,5 por participação		
Curadoria de exposições artísticas ou eventos literários	04 por curadoria	02 por curadoria		

Design de exposições artísticas	02 por projeto	01 por projeto		
Coordenador de Projeto Artístico,Cultural, de Extensão ou de Pesquisa financiado através de editais públicos	02 por projeto até 06 pontos	01 por projeto até 03 pontos		
Colaborador em Projeto Artístico,Cultural, de Extensão ou de Pesquisa financiado através de editais públicos	01 por projeto até 04 pontos	0,5 por projeto até 02 pontos		
<i>TOTAL</i>				

MAPA FINAL DO CURRICULUM VITAE		Pontuação conferida	Pontuação final
Grupo 1: Títulos Acadêmicos	Pontuação máxima 100 Pontos		
Grupo 2: Atividades de Docência e Experiência Profissional	Pontuação máxima 100 Pontos		
Grupo3: Atividades, Científicas, Artísticas e Culturais de Extensão	Pontuação máxima 100 Pontos		
<i>TOTAL</i>			

Cálculo da Pontuação do Currículo:

$$\text{Total de pontos do(a) candidato(a)} \times 100 = X$$

X Dividido por 3 = Nota Final da Avaliação Curricular.

A Nota Final da avaliação curricular terá de variar na escala de 0 até 10.

ANEXO IV

FORMATAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA PARA DISSERTAÇÃO

O **Projeto de Pesquisa para Dissertação** é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Deve ser estruturado em forma de seções, contendo no máximo 15 páginas digitadas, em formato A4, incluindo as Referências.

Capa (deverá conter as seguintes informações)

Nome do Programa;

Número e nome da Linha de pesquisa almejada;

Título do projeto de pesquisa para dissertação; Nome de dois docentes almejados para orientação.

Obs.: o projeto de pesquisa para dissertação enviado para seleção, não deve conter nenhum tipo de identificação do(a) candidato(a) em nenhuma página. A avaliação dos projetos de pesquisa será feita no sistema de avaliação sem identificação. Os nomes do(a) autor(a) do projeto de pesquisa para dissertação devem ser substituídos por AUTOR(A).

Folha de rosto

AUTOR(A) centralizado no início da página

Título e Subtítulo do projeto de pesquisa para dissertação—centralizado e no meio da página

Nota explicativa –abaixo do título e subtítulo do projeto de pesquisa para dissertação, com recuo de 4cm, espaço simples entre linhas e fonte tamanho 11.

Texto: Projeto de pesquisa para dissertação apresentado ao PPGAV UFPB/UFPE na UFPB, na linha de pesquisa nº X de nome... como exigência parcial para seleção de estudantes para turma 2026 no Mestrado em Artes Visuais na UFPE.

Local e ano do projeto de pesquisa para dissertação –centralizado e na base da página.

1 Introdução/Justificativa

Pertinência e adequação do projeto de pesquisa para dissertação ao Programa, à Linha de Pesquisa indicada e aos docentes orientadores almejados.

Tema, sua contextualização e problema de pesquisa

Justificativas de ordem pessoal, científica e social

2 Objetivos
Geral e Específicos

3 Quadro teórico conceitual

Revisão da literatura

4 Procedimentos Metodológicos

Explicitação dos métodos, técnicas e definir com precisão as fontes de dados, arquivos e/ou acervos que serão trabalhados na investigação.

5 Cronograma

6 Referências

Devem ser apresentadas de acordo com a Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

Total de pontos do Projeto de Pesquisa para Dissertação—utilizando a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Serão eliminados do processo seletivo os projetos de pesquisa para dissertação que após avaliação da comissão obtiverem nota abaixo de 7 (sete) pontos.

Serão automaticamente eliminados do processo seletivo os projetos de pesquisa para dissertação que após serem submetidos à avaliação de uso de IA, plágio e/ou autoplágio, por meio de programas conveniados com a UFPE, atingirem um percentual acima de 30%.

ANEXO V
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

() Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

() Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

() Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE; () Professores(as) substitutos da UFPE.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

Requerimento de atendimento especializado ou específico PROCESSO SELETIVO 2023 TURMA 2024
PPGAV UFPB/UFPE

SOLICITAÇÃO:

Eu, _____
Telefone para contato _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Turma 2022 do Programa
Associado de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAV UFPB/UFPE), em nível de Mestrado,
informo que tenho Necessidade Educativa Especial e solicito as providências necessárias para
realização das provas, conforme discriminado abaixo

1. Deficiência/necessidade:

2. Tipo _____ de _____ impedimento:

3. O que precisa para realizar a etapa da seleção? (tempo/sala para lactante, etc.):

4. Laudo médico anexo: () Sim () Não

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO! A aprovação deste pedido está condicionada ao parecer emitido pela Comissão de Seleção, de acordo com o laudo/atestado médico apresentado.

Atendimento ESPECIALIZADO: para pessoa com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia.

Atendimento ESPECÍFICO: para gestante, lactante, idoso ou pessoa com outra condição específica.

A comissão de Seleção reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO declarado.

DESIGNAÇÃO/RECONDUÇÃO

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA LICENCIATURA DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º – Designar, para mandato de um ano, os seguintes membros para o Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática do Curso de Matemática Licenciatura do Centro Acadêmico do Agreste: Ricardo Antônio Faustino da Silva Braz (SIAPE 1714448) e Josinalva Estácio Menezes (SIAPE 956686) a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º – Reconduzir, para mandato até 30/07/2026, os seguintes membros para o Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática do Curso de Matemática Licenciatura do Centro Acadêmico do Agreste: Anna Luiza Araújo Ramos Martins de Oliveira (SIAPE 2331197), Cristiane de Arimatéa Rocha (SIAPE 2894033), Edelweis Tavares Barbosa (SIAPE 1681244), Ewellen Tenório de Lima (SIAPE 1054750), Jaqueline Aparecida Foratto Lixandrão Santos (SIAPE 1196238), José Ivanildo Felisberto de Carvalho (2891219), Katharine Ninive Pinto Silva (SIAPE 2289086), Luan Soares de Sousa (SIAPE 1342743), Marcus Bessa de Menezes (SIAPE 1582010), Naralina Viana Soares da Silva Oliveira (1010760), Otávio Augusto Chaves Brandão dos Santos (SIAPE 1370493), Roberto Ribeiro da Silva (SIAPE 3309848), Simone Moura Queiroz (SIAPE 2077818), Valdir Bezerra dos Santos Júnior (SIAPE 1968638) e José Eric Alves de Oliveira (Matrícula 20220013442 – Representante Discente).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Profª Jaqueline Aparecida Foratto Lixandrão Santos
Coordenadora do Curso de Matemática Licenciatura

PORTARIA INTERNA 48, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

RECONDUÇÃO

O **DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE**, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1.º – Reconduzir os servidores **Gleybson Miguel da Silva**, SIAPE 2859349 (Professor do Magistério Superior), como Presidente, **Gilsonide da Silva**, SIAPE 1978707 (Assistente em Administração), e **José Pedro da Silva Filho**, SIAPE 2293238 (Assistente em Administração), para integrarem a Comissão de Sindicância de Natureza Acusatória e Contraditória, responsável pela apuração dos fatos aludidos no Processo 23076.031098/2022-47. Com o prazo de trinta (30) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2.º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prof. Dr. José Dilson Beserra Cavalcanti
Diretor

PORTARIA INTERNA 49, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PRORROGAÇÃO

O **DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE**, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1.º – Prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância de Natureza Acusatória e Contraditória - SINAC, responsável pela apuração dos fatos aludidos no Processo 23076.078597/2023-08.

Art. 2.º – **Art. 2.º** – Esta portaria tem efeito retroativo a 15 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. José Dilson Beserra Cavalcanti
Diretor

PORTARIA Nº 38, DE 15 AGOSTO DE 2025

RETIFICAÇÃO: DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 36/2025, publicada no Boletim Oficial nº 142/2025, de 13/08/2025, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Designar por 02 (dois anos), com efeitos retroativos a partir de 02/05/2025, a docente ANA MARIA MENEZES CAETANO, SIAPE Nº 3134104, para a função de Coordenadora e o técnico administrativo em educação KARL MARX SANTANA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 3288745, para função de Vice-Coordenador do Laboratório de Semiologia e Reanimação Cardiopulmonar do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS.

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR
Diretor do Centro de Ciências Médicas

PORTARIA Nº 39, DE 15 AGOSTO DE 2025

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar por 02 (dois anos), com efeitos retroativos a partir de 02/05/2025, a docente CARINA SCANONI MAIA, SIAPE Nº 1582052, para a função de Coordenadora e a técnico administrativa em educação CAROLINE GUIMARAES DASSUNCAO, Matrícula SIAPE nº 3288743, para função de Vice-Coordenadora do Laboratório Morfofuncional do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS.

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR
Diretor do Centro de Ciências Médicas

PORTARIA Nº 40, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

TORNA SEM EFEITO

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a designação da Coordenação e Vice-Coordenação do Laboratório Morfofuncional do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS realizada pela portaria nº 35/2025, publicada no Boletim Oficial nº 142/2025, de 13/08/2025, em razão da emissão da portaria nº 39/2025.

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR
Diretor do Centro de Ciências Médicas

PORTARIA Nº 22/2025-CB, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNAÇÃO

A DIRETORA DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os Professores Leandro Manzoni Vieira, SIAPE 2158286, e Thais Elias Almeida, SIAPE 1143049, para atuarem como Coordenador e Vice-coordenadora, respectivamente, do Laboratório Avançado de Microscopia e Imagem (LAMI) do Núcleo de Prospecção e Gestão da Biodiversidade do Nordeste da Universidade Federal de Pernambuco, com efeitos a constar a partir de 19 de agosto de 2025.

OLIANE MARIA CORREIA MAGALHÃES
Diretora do Centro de Bociências

PORTARIA Nº 23/2025-CB, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNAÇÃO

A DIRETORA DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os Professores Antônio Fernando Morais de Oliveira, SIAPE 1465414, e Elaine Malosso, SIAPE 1550521, para atuarem como Coordenador e Vice-coordenadora, respectivamente, do Laboratório de Bioprospecção do Núcleo de Prospecção e Gestão da Biodiversidade do Nordeste (NPGBio) da Universidade Federal de Pernambuco, com efeitos a constar a partir de 19 de agosto de 2025.

OLIANE MARIA CORREIA MAGALHÃES

Diretora do Centro de Biotecnologias

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

O DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, INCLUSÃO E EDUCAÇÃO, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os docentes, abaixo relacionados, para compor a Comissão Examinadora da seleção simplificada para Professor Substituto Dpsie/CE, Área: LIBRAS – Edital Nº 05, de 03 de junho de 2025:

MEMBROS TITULARES:

Antônio Carlos Cardoso - UFPE

José Arnor de Lima Júnior - UFPE

Severina Batista de Farias Klimsa - UFPE

MEMBRO SUPLENTE:

Wilma Pastor de Andrade Sousa - UFPE

LÚCIA MARIA DE ANDRADE DA SILVA CARAÚBAS
Chefe do Departamento de Psicologia, Inclusão e Educação